



FORMULÁRIO DE ACESSO
À REDE INFOSEG

Formulário
AAAA-XX-XXXXX

MOTIVO: CADASTRO ATUALIZAÇÃO TRANSFERÊNCIA CANCELAMENTO RECADASTRAMENTO

PODER: JUDICIÁRIO EXECUTIVO LEGISLATIVO ESFERA: FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL

PERFIL ADMINISTRATIVO: COORD. ADM COORD. MASTER COORD. OPER USUÁRIO

ÓRGÃO VINCULADO:

UNIDADE LOTAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

E-MAIL NO ÓRGÃO:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE CELULAR:

DATA NASCIMENTO: / /

COMPROMISSO LEGAL

O usuário autorizado da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – Rede INFOSEG, deverá:

- guardar a privacidade e os sigilos das informações disponíveis nos sistemas de informação da Rede INFOSEG;
- utilizar as informações disponíveis na Rede INFOSEG somente nas atividades que compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sendo monitoradas e acompanhadas suas ações ou consultas aos sistemas da Rede INFOSEG;
- guardar o sigilo e a privacidade do código de usuário e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso à Rede INFOSEG, sendo responsável pelo uso indevido das informações constantes na Rede INFOSEG, sujeito às normas legais;
- CONCORDA E CUMPRE as determinações especificadas Política de Segurança da Informação da Rede INFOSEG e demais legislação pertinente.

O usuário autorizado e autenticado na Rede INFOSEG incorre nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas, pelo uso ou divulgações indevida das informações, constituindo a Rede INFOSEG de sistema de informação corporativo, equiparando-se seu usuário ao servidor público nas sanções aplicáveis:

Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa. § 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena - detenção de 1(um) a 4(quatro) anos e multa.

Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena - reclusão de 2(dois) a 12(doze) anos e multa.

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena - detenção de 3(três) meses a 2(dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 325 § 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública, II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 327 - Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES NESTE ATO PRESTADAS, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DOS REGISTROS E ARQUIVOS DA REDE INFOSEG, COMPREENDENDO O QUE ESTABELECEM OS ART. 153, 313-A, 313-B, 299, 325 E 327 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, A LEGISLAÇÃO APLICADA AO ASSUNTO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES DA REDE INFOSEG, AQUIESCENDO COM TODAS AS RESPONSABILIDADES INERENTES AO USO DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E DE NATUREZA DE SEGURANÇA PÚBLICA NACIONAL, BEM COMO DAS IMPLICAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DO USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO, SEJA QUAL FOR A CIRCUNSTÂNCIA, CONSTITUINDO O USUÁRIO E SENHA, DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO, PROPRIEDADE DA REDE INFOSEG, E SUJEITO AO MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS INTEGRADOS DA REDE.

Local e Data

Assinatura do Solicitante

GERÊNCIA IMEDIATA: () AUTORIZADO. () NÃO AUTORIZADO.

NOME: _____ ASSINATURA: _____

COORDENADOR INFOSEG: () AUTORIZADO E CADASTRADO. () NÃO AUTORIZADO.

NOME: _____ ASSINATURA: _____

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE INFOSEG

Usuários da Rede Infoseg

Todos os usuários cadastrados que, de alguma forma, utilizam a Rede INFOSEG são responsáveis por:

- manter sigilo de sua senha de acesso ou seu certificado digital, que é de uso pessoal e intransferível, sendo punível sua divulgação;
- informar qualquer suspeita a respeito do uso indevido ou não autorizado da Rede INFOSEG;
- dar encaminhamento para a investigação nos casos de suspeita de uso indevido do acesso a Rede INFOSEG.
- assinar o Termo de Responsabilidade de Uso da Rede INFOSEG, concordando com essa Política de Segurança da Informação.
- utilizar-se das informações disponíveis na Rede INFOSEG somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, a título oneroso ou gratuito, estando ciente que suas ações e consultas realizadas na Rede são passíveis de monitoramento e controle.
- ter ciência das responsabilidades inerentes ao uso do sistema, nos termos do que dispõe o “Formulário de Acesso ao INFOSEG” e as Políticas de Segurança da Informação e Controle de Acesso da Rede INFOSEG;
- fornecer informações sobre o seu cadastro na Rede INFOSEG, mantendo-as atualizadas.

Coordenadores do Sistema de Controle de Acesso

O **Coordenador Administrativo** é responsável pelo cadastramento dos Coordenadores Máster do órgão e a gestão dos usuários e seus acessos.

São responsabilidades do Coordenador Administrativo, no âmbito de seu órgão, além das atribuídas a todos os usuários:

- definir e cadastrar as unidades gerenciais e os Coordenadores Máster;
- definir junto à unidade gerencial, os perfis de acesso ao sistema que classificarão os usuários no INFOSEG;
- cadastrar os Coordenadores Máster definidos, pessoalmente ou através do Coordenador Administrativo Assistente;
- supervisionar os usuários finais garantindo que sejam seguidas as normas de segurança e responsabilidades definidas para a utilização do sistema;
- supervisionar o trabalho dos Coordenadores Máster e Operacionais, garantindo que sejam seguidas as normas de segurança e responsabilidades definidas para a utilização do sistema;
- prover treinamento aos Coordenadores Máster e Operacionais;
- proceder a reinicialização de senhas dos Coordenadores Máster;
- proceder a atualização dos dados cadastrais dos Coordenadores Máster;
- verificar e/ou coordenar a verificação de cadastro dos usuários;
- proceder o cancelamento de cadastro no sistema de Coordenadores Máster, Operacionais e usuários finais do órgão, seja por solicitação ou pelo uso indevido do sistema.
- solicitar e analisar o controle e acompanhamento acerca dos usuários cadastrados pelo órgão para acesso a Rede INFOSEG bem como sobre a utilização dos sistemas pelos seus usuários;

O **Coordenador Máster** é responsável pelo cadastramento, descadastramento e controle dos Coordenadores Operacionais e usuários que se encontram abaixo da sua árvore.

São responsabilidades do Coordenador Máster, no âmbito de seu órgão, além das atribuídas a todos os usuários:

- definir e cadastrar as unidades organizacionais e os Coordenadores Operacionais;
- definir junto à unidade organizacional, os usuários finais do sistema que terão acesso as consultas disponíveis no INFOSEG;
- cadastrar os Coordenadores Operacionais e Usuários assegurando a assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso da Rede INFOSEG;
- supervisionar os Coordenadores Operacionais e Usuários finais garantindo que sejam seguidas as normas de segurança e responsabilidades definidas para a utilização do sistema;
- supervisionar o trabalho dos Coordenadores Operacionais, garantindo que sejam seguidas as normas de segurança e responsabilidades definidas para a utilização do sistema;
- proceder treinamento aos usuários finais e Coordenadores Operacionais;
- proceder a reinicialização de senhas e cadastramento de computadores de usuários finais e Coordenadores Operacionais;
- verificar e atualizar os dados cadastrais dos Coordenadores Operacionais e usuários finais;
- proceder o cancelamento de cadastro no sistema de Coordenadores Operacionais e usuários finais do órgão.
- Auxiliar o Coordenador Administrativo nas questões relacionadas ao controle e acompanhamento da utilização e acessos dos usuários da Rede INFOSEG.

O **Coordenador Operacional** é responsável pelo cadastramento, descadastramento e controle dos usuários do órgão que se encontram abaixo da sua árvore.

São responsabilidades do Coordenador Operacional, no âmbito do seu órgão, além das atribuídas a todos os usuários:

- definir junto à sua unidade organizacional, os usuários finais do sistema que terão acesso às consultas disponíveis no INFOSEG;
- cadastrar usuários assegurando a assinatura do Termo de responsabilidade de Uso da Rede INFOSEG;
- supervisionar os usuários finais garantindo que sejam seguidas as normas de segurança e responsabilidades definidas para a utilização do sistema;
- supervisionar o trabalho dos Coordenadores Operacionais, garantindo que sejam seguidas as normas de segurança e responsabilidades definidas para a utilização do sistema;
- proceder treinamento aos usuários finais;
- proceder a reinicialização de senhas de usuários finais;
- verificar e atualizar os dados cadastrais dos usuários finais;
- proceder o cancelamento de cadastro no sistema de Coordenadores Operacionais e usuários finais do órgão.
- auxiliar os Coordenadores Administrativo e Máster nas questões relacionadas ao controle e acompanhamento da utilização e acessos dos usuários da Rede INFOSEG.